



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Manifestação

Processo SEI: 6068.2024/0005543-7

Processo: AD 41161-24-SP-DIR e SEI 1020.2024/0010158-1

Interessado: Cury Construtora e Incorporadora S.A.

Contribuinte: 020.013.0043-3

Local: Rua Barra Funda, S/N – Santa Cecília/ Sé – Área expandida OUCAB e PIU-SCE

Assunto: Certidão de Diretrizes para Desmembramento

Legislação Vigente: Lei 18.081/24 e Decreto nº 59.885/20

Nº de Unidades habitacionais previstas: 1.831 unidades

PRONUNCIAMENTO nº 220/CAPPS/2024

A CAPPS, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de julho de 2024, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou pela emissão da Certidão de Diretrizes para Desmembramento, onde:

01. PARHIS/DPS solicita que seja demarcada faixa não edificante de 15m relativa a linha da CPTM lindeira ao lote;
02. SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP solicita que seja revista a geometria da Área Verde face proximidade com a linha férrea.

Após essa reformulação e para maiores esclarecimentos, o interessado deverá contatar obrigatoriamente o Engº. Florestal Luiz Gustavo Balbino de SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP através do fone 5187.0209 e/ou e.mail lgbalbino@prefeitura.sp.gov.br , citando o número do processo.

03. Deverão ser observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão das Diretrizes;
04. PLANURB informa que a área de 1.403,89 m² é suficiente para a Área Institucional. Em caso de mudança da Área Verde, devem ser respeitadas a área e a geometria da Área Institucional;
05. SMT/CET faz as seguintes recomendações:
 - a . Observar largura mínima das calçadas de 5m que será analisado quando da análise das Edificações;
 - b. Prever espaço para vagas de carga e descarga e embarque e desembarque na área interna do empreendimento;
 - c . A configuração física dos acessos do empreendimento ao viário público deverá apresentar

solução para garantir a entrada e saída dos moradores de forma segura e permitir a circulação dos veículos de maior porte, ou seja, deverá ser dimensionada (largura, raios de giro e pavimento) de forma a permitir a circulação dos veículos de serviço e emergência (caminhões de lixo, bombeiros, etc.) considerando que serão 1.831 unidades habitacionais.

São Paulo, 10 de julho de 2024.

Wilson Roberto dos Santos Júnior

Presidente da CAPPs

Portaria nº46/2022/SMUL-G

VOTOS FAVORÁVEIS:

Wilson Roberto dos Santos Júnior, Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Luiz Gustavo Balbino, Rosimeire Lobato, Ariovaldo Tadeu Parisotto Carvalho e Maria Stella Cardeal de Oliveira.

OUTRAS PRESENÇAS:

Cecilia Ungaretti Jesus e Daniella Romani Vidal.



Wilson Roberto dos Santos Junior

Coordenador(a) II

Em 10/07/2024, às 23:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106553891** e o código CRC **BD52EC3B**.

Referência: Processo nº 6068.2024/0007232-3

SEI nº 106553891